



deverá selecionar também a origem dos recursos a serem utilizados no pagamento, a qual poderá ser Receita Disponível no Órgão (RDO) ou Receita Recolhida ao Tesouro (RRT), conforme definido nos incisos XIII e XIV do art. 2º deste regulamento.

- VI. Caso uma mesma despesa deva ser paga em parte com RDO e em parte com RRT, a Unidade Gestora deverá que emitir uma solicitação para cada parcela.
- VII. Uma vez concluída a solicitação, a SEFAZ realizará a competente análise, com vistas à aprovação.
- VIII. Caso se trate de pagamento mediante utilização de limite de saque, uma vez aprovada a solicitação será emitida OPF de limite de saque e a Unidade Gestora poderá emitir a correspondente Ordem de Pagamento. A OP de utilização de limite de saque assumirá como conta a debitar, junto ao agente financeiro, a própria Conta Única.
- IX. Para pagamento mediante utilização de recursos a serem transferidos da Conta Única para conta bancária da Unidade Gestora, uma vez autorizada a solicitação a SEFAZ emitirá a correspondente OPF de transferência financeira;
- X. Para pagamento a débito de recursos previamente mantidos em conta bancária da Unidade Gestora, uma vez autorizada a solicitação a Unidade poderá emitir a correspondente Ordem de Pagamento;

V

Ordens para Pagamentos Extra-orçamentários

Art. 12. Para os pagamentos de compromissos não decorrentes da execução de despesa orçamentária, assim como para o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, serão utilizadas modalidades específicas de Ordens de Pagamento.

§ 1º As seguintes modalidades de OP-Extra serão adotadas:

- I. OPE de transferência financeira entre órgãos. Tem por objetivo executar a transferência de recursos dos órgãos para o Tesouro, nos casos de recursos arrecadados por esses órgãos e que sejam destinados a cobrir despesas gerais do orçamento de outros órgãos.
- II. OPE de transferências de contas bancárias para a Conta Única. A ser utilizada para transferências, para a Conta Única, dos saldos existentes em contas bancárias.
- III. OPE de recolhimento de IRRF, destinada ao recolhimento do IRRF retido na fonte por órgãos do Estado, por ocasião do pagamento a fornecedores.

§ 2º Eventuais necessidades de instituição de novas modalidades de OP-Extra poderão ser avaliadas e instituídas pela Superintendência do Tesouro Estadual.

VI

Rendimentos sobre Aplicação Financeira

Art. 13. A Secretaria da Fazenda reverterá, em benefício das unidades que integram o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, os rendimentos obtidos nas aplicações financeiras da Conta Única, na forma estabelecida no Decreto nº 8.853/2016.

§ 1º A Secretaria de Fazenda estabelecerá os tipos de rendimento a serem oferecidos pelo Tesouro e as condições de admissibilidade de cada tipo de rendimento, conforme a origem dos recursos mantidos na Conta Única pelas Unidades Gestoras.

§ 2º A Secretaria da Fazenda divulgará, através do SIOFINet, as taxas, os tipos e o calendário de rendimentos que serão oferecidos para remuneração dos recursos mantidos na Conta Única pelas Unidades Gestoras.

§ 3º A Unidade Gestora deverá solicitar à Superintendência do Tesouro Estadual o cadastramento do tipo específico de rendimento desejado para cada uma de suas DDR que tenham previsão legal de remuneração por aplicação financeira.

§ 4º A Superintendência do Tesouro Estadual avaliará e decidirá quanto à aplicação do tipo de rendimento solicitado pela Unidade Gestora.

§ 5º O valor dos rendimentos será incorporado ao saldo de cada DDR remunerada, ao final de cada período definido no calendário de rendimentos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 do mês de dezembro de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016

PROCESSO Nº 201600004063029, de 10/11/2016.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2015/TJ/GO, vinculado ao Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 049/2015/TJ/GO.
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.
CONTRATADA: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., CNPJ Nº 79.345.583/0001-42.
OBJETO: Fornecimento de licença de software de virtualização de servidores e suporte técnico com atualização por 36 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações posteriores, e demais normas vigentes à matéria.
VALOR TOTAL: R\$ 571.247,00 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.04.4.90.39.82.10, conforme Nota de Empenho nº 00005, datada de 16/12/2016, no valor de R\$ 571.247,00 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2016.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2011 – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

PROCESSO Nº 201600004052241, de 16/09/2016.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 004/2010 – Pregão Presencial nº 004/2010.
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.
CONTRATADA: OI S.A., CNPJ matriz nº 76.535.764/0001-43, e CNPJ filial nº 76.535.764/0328-51.
OBJETO: Prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência e redução dos quantitativos do Contrato nº 027/2011, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei estadual nº 17.928/2012, e, no que couber, a Resolução da Anatel nº 272/2001 e demais normas vigentes à matéria.
VALOR TOTAL: R\$ 532.118,16 (quinhentos e trinta e dois mil cento e dezoito reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.39.31.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.
VIGÊNCIA: Em caráter excepcional, em conformidade com o art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a vigência do Contrato nº 027/2011 será prorrogada, a partir de 14/12/2016, por um período de 12 (meses), podendo ser encerrada antecipadamente, a partir da assinatura de novo contrato, em decorrência da Ata de Registro de Preços/SEGPLAN, da qual a Secretaria de Estado da Fazenda é partícipe, ou de outro procedimento para o mesmo objeto.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

PROCESSO Nº 201600004040227, de 18/07/2016.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2013.
CONTRATANTE: Estado de Goiás, Através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Srª Ana Carla Abrão Costa.
CONTRATADA: QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 05.864.744/0001-78.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços do Contrato nº 061/2013, de locação de veículos automotores para atender a esta Secretaria, mantido o quantitativo mensal de veículos automotores locados estipulado no 6º termo aditivo.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR TOTAL: R\$ 1.951.902,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil novecentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.33.04.00, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias apropriadas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013

PROCESSO Nº 201600004039986, de 15/07/2016.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2013
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.
CONTRATADA: GENTLEMAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 02.487.034/0001-88.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2013, de prestação de serviços de limpeza, conservação e copa, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as unidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, localizadas na capital e no interior do Estado.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei estadual nº 17.928/12 e demais normas vigentes à matéria.
VALOR TOTAL: R\$3.942.552,96 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.2301.04.122.4001.4.001.03.3.90.37.01.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. Para o exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1466 /2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei 17.475, de 21 de novembro de 2011:

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1336/2016, da Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Caldas Novas.

Art. 2º A Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Caldas Novas de que trata esta portaria terá determinado na tabela abaixo o limite do quantitativo de servidores lotados por

função e os valores máximos da Gratificação pelo Desempenho em Atividade em Vapt Vupt – GDVV, e será diretamente subordinada à Superintendência de Gestão do Vapt Vupt desta Secretaria.

Quantidade	Função	Valor unitário de GDVV	Valor total de GDVV
01	Coordenador	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
02	Supervisor	R\$ 1.632,30	R\$ 3.264,60
01	Apoio Administrativo	R\$ 1.523,50	R\$ 1.523,50
01	Apoio de Informática	R\$ 1.523,50	R\$ 1.523,50
08	Atendente @TENDE+	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
01	Atendente CELG	-	-
02	Atendente Correspondente Bancário	-	-
02	Atendente Foto Digital	-	-
02	Atendente JUCEG	R\$ 1.197,00	R\$ 2.394,00
04	Atendente Prefeitura de Caldas Novas	R\$ 1.197,00	R\$ 4.788,00
06	Atendente Secretaria Cidadã	R\$ 1.197,00	R\$ 7.182,00
02	Atendente SEFAZ	R\$ 1.197,00	R\$ 2.394,00
02	Atendente Segurança Pública	R\$ 1.197,00	R\$ 2.394,00
04	Orientador de Atendimento	R\$ 1.414,60	R\$ 5.658,40
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 761,75	R\$ 761,75
TOTAL: 39		TOTAL:	R\$ 44.133,75

Parágrafo único. Fará juz à gratificação de atendente do @TENDE+, aquele atendente que houver cumprido todo o programa de treinamento e estiver em efetivo atendimento nos órgãos componentes do @TENDE+.

Art. 3º. O horário de atendimento ao público da Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Caldas Novas será, ininterruptamente, das 08h às 17h.

Art. 4º. A Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Caldas Novas será regida pelo Manual de Funções e pelas Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Observação: Os documentos referenciados no artigo 4º da presente Portaria encontram-se disponibilizados na intranet da SEGPLAN.

PORTARIA Nº 1469/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei 17.475, de 21 de novembro de 2011:

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1388/2016, da Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Catalão.

Art. 2º A Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Catalão de que trata esta portaria terá determinado na tabela abaixo o limite do quantitativo de servidores lotados por função e os valores máximos da Gratificação pelo Desempenho em Atividade em Vapt Vupt – GDVV, e será diretamente subordinada à Superintendência de Gestão do Vapt Vupt desta Secretaria.

Quantidade	Função	Valor unitário de GDVV	Valor total de GDVV
01	Coordenador	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
01	Supervisor	R\$ 1.632,30	R\$ 1.632,30
02	Apoio Administrativo	R\$ 1.523,50	R\$ 3.047,00
01	Apoio de Informática	R\$ 1.523,50	R\$ 1.523,50
10	Atendente @TENDE+	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
01	Atendente CELG	-	-
01	Atendente Clínica Médica	-	-
02	Atendente Corpo de Bombeiros Militar	-	-
01	Atendente Correspondente Bancário	-	-
01	Atendente Foto Digital	-	-
02	Atendente JUCEG	R\$ 1.197,00	R\$ 2.394,00
02	Atendente Secretaria Cidadã	R\$ 1.197,00	R\$ 2.394,00
02	Atendente SEFAZ	R\$ 1.197,00	R\$ 2.394,00
03	Atendente Segurança Pública	R\$ 1.197,00	R\$ 3.591,00
04	Orientador de Atendimento	R\$ 1.414,60	R\$ 5.658,40
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 761,75	R\$ 761,75
TOTAL: 35		TOTAL:	R\$ 38.245,95

Parágrafo único. Fará juz à gratificação de atendente do @TENDE+, aquele atendente que houver cumprido todo o programa de treinamento e estiver em efetivo atendimento nos órgãos componentes do @TENDE+.

Art. 3º. O horário de atendimento ao público da Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Catalão será, ininterruptamente, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º. A Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Catalão será regida pelo Manual de Funções e pelas Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Observação: Os documentos referenciados no artigo 4º da presente Portaria encontram-se disponibilizados na intranet da SEGPLAN.